



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de maio de 2026.

MENSAGEM Nº 26/2026

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 25/2026,
QUE CONCEDE REVISÃO GERAL DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS E DOS SUBSÍDIOS DOS
AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ.**

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Carlos Alberto Wruck Espíndula

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,

E demais Vereadores e Vereadoras.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a esta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores



públicos municipais e dos subsídios dos agentes políticos de Santa Maria de Jetibá, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

A iniciativa busca reconhecer e valorizar o esforço, a dedicação e o compromisso de cada servidor que diariamente contribui para o funcionamento e o aprimoramento dos serviços públicos prestados à nossa população. O funcionalismo municipal é o alicerce sobre o qual se sustenta a eficiência administrativa, a continuidade das políticas públicas e a credibilidade da gestão pública.

A revisão proposta — no percentual de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), com vigência a partir de 1º de maio de 2026 — tem por objetivo repor integralmente as perdas inflacionárias acumuladas, especialmente as registradas entre maio de 2025 a abril de 2026, conforme aferição pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Trata-se de medida de justiça e responsabilidade: justiça, por assegurar a correção de distorções salariais causadas pela inflação; e responsabilidade, por observar os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e manter o equilíbrio financeiro das contas públicas municipais.

Este projeto traduz o compromisso desta gestão com a valorização do servidor público e com o fortalecimento institucional do Município, pois entendemos que investir no servidor é investir na qualidade do serviço prestado à população. O



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

reconhecimento e a motivação dos profissionais do quadro municipal refletem diretamente na melhoria do atendimento à comunidade e na consolidação de uma administração mais humana, moderna e eficiente.

Diante disso, solicitamos o apoio e a aprovação deste importante Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA, conforme § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, certos de que esta Câmara, sempre atenta às demandas sociais e comprometida com o interesse público, compreenderá a relevância da medida para a consolidação de uma política de valorização permanente do servidor público municipal, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santa-marienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 25/2026

**CONCEDE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS SUBSÍDIOS
DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DE SANTA
MARIA DE JETIBÁ.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral dos salários, vencimentos e proventos do pessoal e dos subsídios previstos na Lei Municipal nº 2286/2019, no percentual de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), a partir de 1º de maio de 2026.

Parágrafo único: O percentual descrito no *caput* repõe integralmente a inflação apurada pelo IPCA, no período de maio/2025 a abril/2026.

Art. 2º A revisão geral dos salários, vencimentos e proventos alcança todos os servidores públicos municipais da administração direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, incluindo ativos, inativos, pensionistas, contratados temporariamente, comissionados assim como os subsídios previstos na Lei Municipal nº 2286/2019, em conformidade com o disposto no Art. 37, Inc. X da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentaria Anual em execução no corrente exercício fiscal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de maio de 2026.

RONAN ZOCOLATO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

PREFEITO

GAB - SEGAB - PMSMJ

assinado em 13/05/2026 17:32:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/05/2026 17:32:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5TZ9DZ>